



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 10/2017

### 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SUDESB-SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE JEREMOABO.

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua Paulo Moreira de Souza, s/n.º, Ipitanga, Logradouro n.º 43120, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.706-050, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE JEREMOABO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonsalves de Sá, s/n.º, Centro, Jeremoabo, Bahia, CEP: 48.540-000, neste ato representado pelo Prefeito, **DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF/MF n.º 256.775.785-68, do Documento de Identidade Civil n.º 5604.486, expedido pela SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Rancho Paloma 1, Canabravinha, Jeremoabo, Bahia, CEP: 48.540-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2019.0002370-51**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao Convênio n.º 10/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do **Convênio n.º 10/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário e dos termos aditivos anteriores, que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lauro de Freitas,                      de                      de 2019.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR GERAL DA SUDESB

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
**PREFEITO DE JEREMOABO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)

Rua Paulo Moreira de Souza, s/n.º, Ipitanga, Lauro de Freitas/Bahia, CEP. 42.706-050  
Tel: (71) 3103-0900 – [www.sudesb.ba.gov.br](http://www.sudesb.ba.gov.br)  
VP/mhf



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 20/12/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 26/12/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Derisvaldo José dos Santos, Usuário Externo**, em 06/01/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00014637042** e o código CRC **6F3F74C1**.